

LEI MUNICIPAL Nº. 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara área de expansão urbana a Gleba de Terras que menciona.

O Prefeito do município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão urbana Uma Gleba de Terras com área de **05,14,74 ha.** (cinco hectares, quatorze ares e setenta e quatro centiares) de campos, situado na Fazenda Lageado, neste município e comarca de Itapagipe, de propriedade do Município de Itapagipe, com as seguintes medidas e confrontações: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na confrontação de Oliveiro Vieira de Queiroz, deste ponto, seguem por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: SE- 50° 46' 42`` - 140,00 m; NE- 41° 15' 22`` - 278,31 m, confrontando de início com Oliveiro Vieira de Queiroz e depois com as terras de Maria Alves de Jesus (quinhão 10C), indo até alcançar o canto desta cerca, junto a divisa de Maria Lazara Ferreira (quinhão nº. 10E), daí, seguem a esquerda, por cerca de arame, com rumo de 50° 29' 38`` NW e distância de 205,21 metros, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com Glaurea Graciany Gonçalves (quinhão nº. 10 "A") com rumo de 28° 00' 06`` NE-SW e distância de 284,31 metros, indo assim encontrar o marco inicial. – **Matrícula nº. 13.018** do Registro Imobiliário de Itapagipe(MG).

Art. 2º Constituirão parte integrante desta Lei, planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 21 de novembro de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento